



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Parintins, criando o Programa “Mente Saudável nas Escolas”, e dá outras providências.

O cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de promover o bem-estar emocional, o desenvolvimento socioemocional e a prevenção de agravos à saúde mental dos estudantes.

Art. 2º - A Política instituída por esta Lei será implementada por meio do Programa “Mente Saudável nas Escolas”, com caráter contínuo e integrado às ações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas:

I – promover ações permanentes de cuidado com a saúde mental dos estudantes da rede pública municipal de ensino;

II – estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

-
- III – fortalecer o ambiente escolar como espaço acolhedor, seguro e inclusivo;
 - IV – contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e redução da evasão escolar;
 - V – favorecer a identificação precoce de situações de sofrimento emocional;
 - VI – incentivar a cultura de prevenção e valorização da vida;
 - VII – promover a integração entre escola, família e comunidade.

Art. 4º - Para a execução da Política e do Programa, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações no âmbito da rede pública municipal de ensino:

- I – atividades pedagógicas voltadas à saúde mental e ao desenvolvimento socioemocional;
- II – realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas;
- III – formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal;
- IV – articulação com a rede municipal de saúde e assistência social para encaminhamentos, quando necessário;
- V – promoção de práticas que estimulem o respeito, a empatia e a convivência saudável no ambiente escolar;
- VI – apoio e fortalecimento de iniciativas já existentes no âmbito da rede municipal.

Art. 5º - A Política instituída por esta Lei deverá atuar de forma complementar e integrada às demais iniciativas municipais voltadas à educação, saúde e assistência social.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos públicos municipais, estaduais e municipais, organizações da sociedade civil e profissionais especializados na área de saúde mental para o atendimento das finalidades almejadas por esta lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

Art. 7º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no Município de Parintins, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de estruturar ações permanentes voltadas ao bem-estar emocional dos estudantes.

A delimitação da proposta à rede municipal respeita a competência constitucional do Município na organização e manutenção do ensino, conferindo maior segurança jurídica à iniciativa.

Embora o Município já conte com ações relevantes relacionadas à temática, como a Semana da Saúde Mental nas Escolas e programas específicos de prevenção, tais iniciativas possuem caráter pontual ou segmentado, evidenciando a necessidade de uma política pública contínua e estruturada.

A proposta fortalece a atuação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as áreas de saúde e assistência social, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, do desempenho educacional e da qualidade de vida dos estudantes.

Ressalta-se que a matéria não cria despesas obrigatórias imediatas, tratando-se de diretriz de política pública a ser implementada conforme a capacidade administrativa e financeira do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB